CORPOS SEXUADOS: DAS REPRESENTAÇÕES E DOS MEIOS DE COMBATE AO PRECONCEITO

Francielle Lopes Rocha [*]

Luiz Geraldo do Carmo Gomes[**]

Valéria Silva Galdino Cardin[***]

1 INTRODUÇÃO

Os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana foram contemplados pela atual Constituição Federal a fim de demonstrar a existência da multiplicidade, vedando manifestações discriminatórias ao considerar todos iguais perante a lei, portanto, merecedores do mesmo respeito e proteção jurídica.

Entretanto, historicamente limitadas, diminuídas e reduzidas à invisibilidade, as mulheres e as minorias sexuais constantemente encontram-se em um árduo embate para efetivar a aplicação dos princípios supracitados.

Observa-se que o discurso reducionista do determinismo biológico distingue mulheres de homens, legitimando não só as distinções arbitrárias, mas também, as práticas discriminatórias, desse modo, a inferioridade, a subordinação e a sujeição ao âmbito privado, em função da maternidade da mulher, são concebidas como dados inerentes a sua essência.

Dessa mesma forma, a heterossexualidade compulsória é naturalizada tornando-se referencial seguido pela estrutura social.

Fixada no inconsciente coletivo como uma manifestação intrínseca da espécie humana, a heteronorma funda-se na divisão sexuada dos papéis atribuídos aos corpos feminino e masculino com base em dados anatômicos onde inexiste a possibilidade de vivências afetivas ou sexuais distintas do padrão estabelecido pela sociedade.

O sujeito somente existe enquanto inscrito em determinado discurso legitimado histórica e culturalmente. Nesse sentido, aquele que transpõe as fronteiras da centralidade é

[*] Discente do curso de graduação em Direito do Centro Universitário Cesumar – Unicesumar. Bolsista do programa PROBIC.

[**] Discente do programa de Mestrado em Direito com ênfase em Direitos da Personalidade do Centro Universitário Cesumar – Unicesumar. Bolsista da CAPES/Fundação Araucária. Professor da Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá.

[***] Pós-doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa. Mestre e Doutora em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora da Universidade Estadual de Maringá e do Unicesumar - Centro Universitário Cesumar; Advogada em Maringá-PR.

considerado transgressor e, consequentemente, é marginalizado por não se inserir no contexto naturalizado.

Deste modo, a distinção biológica existente entre as fêmeas e os machos é utilizada para moldar os comportamentos, as performances e os papéis sociais a serem assumidos.

No entanto, a identidade do sujeito não pode ser reduzida ao sexo biológico e o corpo não pode ser compreendido como prisioneiro da genitália que possui.

Assim, diferentemente da restrição afetiva e comportamental atribuída em razão da anatomia do sujeito pelo discurso essencialista, cuja finalidade é legitimar as relações de poder através de distinções entre os sexos, as teorias de gênero demonstram que as práticas atribuídas como inerentes às mulheres e aos homens, na verdade são histórica e culturalmente inseridas no imaginário coletivo.

Não existe, portanto, rigidez ou coerência entre o sexo, o gênero, a identidade de gênero ou as práticas afetivas. A dominação ocorre justamente quando são subjetivados os valores reiteradamente inseridos no imaginário coletivo como se naturais fossem.

Assim, se estabelece a subordinação feminina em detrimento à dominação masculina, bem como a aversão às práticas sexuais e afetivas distintas das práticas heteronormativas.

A finalidade dessa pesquisa é analisar, através do método teórico, as diferenças entre o sexo biológico, as sexualidades, a identidade de gênero e as expressões de gênero e demonstrar que a representação dos corpos atribuídos aos sujeitos, feminino e masculino, são constructos sócio-culturais.

A partir disso, observa-se a necessidade de efetivação de políticas públicas de promoção humana e combate ao preconceito, e mais, a necessidade de implementação de ações inclusivas como meio indispensável para a construção de uma sociedade plural.

2 REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS: DA CONSTRUÇÃO DO FEMININO E MASCULINO.

Os corpos, feminino e masculino, carregam consigo marcas identitárias que atribuem arquétipos de comportamento supostamente inerentes à natureza de fêmeas e machos. Tais marcas, assim, são inscritas nos corpos, determinando a feminilidade ao sujeito que porta o órgão sexual feminino e a masculinidade ao sujeito que porta o órgão sexual masculino.

No entanto, Simone de Beauvoir, no final da década de 40, com sua célebre afirmação "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher",[1] coloca em foco a análise da naturalização da distinção existente entre o sujeito feminino e o masculino, determinada por atribuições de especificidades imutáveis aos corpos biologicamente sexuados e definidores de práticas sociais.

Com essa afirmação, concluí-se que da mesma forma com que não se nasce mulher, também não se nasce homem, assim a identidade do sujeito não estaria limitada por sua fisiologia, ou seja, o sexo biológico não teria inerente poder para ditar as diretrizes das praticas dos corpos.

Beauvoir tece suas considerações em o *Segundo sexo*, publicado entre a primeira onda feminista, marcada pela luta pelo reconhecimento de direitos civis e à educação, e a segunda onda, iniciada na década de 60, onde o movimento torna-se múltiplo ao questionar o determinismo biológico problematizando, então, o conceito de gênero.

Para Simone de Beauvoir:

> Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino.[2]

Destarte, contrariamente ao que se acredita o sexo biológico não representa o destino definidor de características inerentes aos homens e mulheres, mas tais representações são atribuídas em detrimento do processo histórico e cultural naturalizante.

Acerca do tema, Guacira Lopes Louro destaca:

> É necessário demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas é a forma como essas características são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz ou pensa sobre elas que vai construir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em uma dada sociedade e em um dado momento.[3]

Dessa forma, inicia-se o questionamento acerca do funcionamento dos aparatos que criaram e mantiveram identidades sexuadas como inerentes aos seres biológicos de fêmeas e machos, e ainda, como tais identidades, mesmo questionadas e desconstruídas, são capazes de produzir efeitos subjetivos naturalizados no sujeito.

Guacira Lopes Louro ainda ressalta:

---

[1] BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo.* Trad. Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. p. 9.
[2] BEAUVOIR, Simone de. op. cit.
[3] LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação:* uma perspectiva pós-estruturalista. 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p. 25.

> Ao dirigir o foco para o caráter "fundamentalmente social", não há, contudo, a pretensão de negar que o gênero se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia, mas enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas.[4]

O gênero é um aspecto mister para que se compreenda a constituição da identidade do sujeito.

O sociólogo francês Pierre Bourdieu, aponta a constância de práticas binárias metafóricas que, através dos movimentos do corpo socializado e dos sistemas de oposição inscritos como significantes sociais, legitimam a divisão dos sexos, assim, elenca a construção social dos corpos e o patriarcado como fatores fortemente arraigados na sociedade.

A divisão binária do universo é relacionada ao antagonismo entre homem e a mulher, o forte e o fraco, o racional e o sentimental, o público e o privado, o dominante e o dominado, dentre outros, esta divisão da ordem social impõe a subordinação à mulher, fator que corrobora com a manutenção da heterossexualidade como pratica compulsória.

Para o Pierre Bordieu:

> A divisão entre os sexos parece estar "na ordem das coisas" como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas "sexuadas"), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação[5].

Pierre Bourdieu apresenta a noção de *habitus* como sendo a incorporação inconsciente das estruturas sociais. Assim, o comportamento humano não pode ser compreendido como um processo consciente de cognição, mas é interiorizado por estruturas que reproduzem tal comportamento como se natural fosse.

A incorporação das estruturas sociais inicia-se no seio da família, onde o corpo é construído como o principal meio de reprodução das práticas sociais e sexuais. Assim, a divisão do trabalho apresenta à mulher a limitação ao privado, ou à casa, enquanto ao homem, é conferido o espaço público e a conquista.

Ainda, Pierre Bourdieu afirma ser através da limitação das funções dos corpos que mulheres e homens incorporam e praticam seus papéis identitários, de maneira onde homens

---

[4] Ibidem. p. 25-26

[5] BORDIEU, Pierre. *A dominação masculina.* Trad. Maria Helena Küher. 9 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p 17.

são retratados como seres fortes, cuja virilidade torna-se incontestável, enquanto a mulher é destinada ao fado da reprodução[6].

Dessa forma, o reiterado discurso contido nas estruturas sociais é incorporado inconscientemente pelo sujeito, fazendo com que a distinção biológica dos sexos seja naturalizada e incansavelmente reproduzida, justificando o antagonismo entre o feminino e o masculino através de dados anatômicos. Como afirma Bordieu:

> A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre órgãos sexuais, podem assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre gênero e, principalmente da divisão social do trabalho[7].

Observa-se, assim, que a identidade e a representação dos corpos, e consequentemente, as práticas afetivas e sexuais seguem contornos delineados pelas estruturas sociais, culturais e históricas e não por determinações biológicas, como por muito tempo se afirmou.

Guacira Lopes Louro expõe que:

> Através de processos culturais, definimos o que é – ou não – natural; produzimos e transformamos a natureza e a biologia e, consequentemente, as tornamos históricas. Os corpos ganham sentido socialmente. A inscrição dos gêneros – feminino ou masculino – nos corpos é feita, sempre, no contexto de uma determinada cultura e, portanto, com as marcas dessa cultura. As possibilidades da sexualidade – das formas de expressar os desejos e prazeres – também são sempre socialmente estabelecidas e codificadas. As identidades de gênero e sexuais são, portanto, compostas e definidas por relações sociais, elas são moldadas pelas redes de poder de uma sociedade.[8]

Percebe-se, portanto, claramente a existência de modelos de significações, modelos estes, que conferem representação aos corpos, limitando-os a um padrão, uma estrutura de comportamento a ser seguida por mulheres e homens, com o intuito de legitimação das relações de poder e manutenção da coerência social.

Guacira Lopes Louro ainda afirma que o sujeito inscreve nos corpos marcas de identidades, através de processos de identificação, cuidados físicos, vestimentas e comportamento, deste modo, os sentidos são treinados para "classificar os sujeitos pelas

---

[6] Ibidem. p. 33.
[7] BORDIEU, Pierre. op. cit., p. 20.
[8] LOURO, Guacira Lopes. *O corpo Educado:* pedagogias da sexualidade. Guacira Lopes Louro (org.); Trad. dos artigos: Tomaz Tadeu da Silva. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 11.

formas como eles se apresentam corporalmente pelos comportamentos e gestos que empregam e pelas várias formas com que se expressam”[9].

Assevera-se, portanto, que o corpo social determina as práticas consideradas naturais do ser humano, o identifica e o uniformiza de acordo com o comportamento e a imagem que reproduz. Assim, manifestações de multiplicidade são reprimidas pela imposição identitárias correspondentes ao essencialismo social, inserindo assim, o sujeito em categorias sexuadas.

Consequentemente, a heteronormatividade é definida como prática normatizada onde os padrões comportamentais atribuídos à mulher e ao homem são estabelecidos de modo a delimitar os papéis sociais a serem assumidos, reduzindo, portanto, a identidade do sujeito à sua anatomia.

3 DA HETERONORMA E DO CONCEITO DE GÊNERO: DO SEXO, DA IDENTIDADE DE GÊNERO E REPRESENTAÇÕES.

É relevante observar que a mudança da perspectiva dos papéis sexuais atribuídos aos corpos masculinos e femininos iniciou-se com a escolarização da mulher, seu ingresso ao mercado de trabalho e, principalmente, com a desvinculação entre o sexo e a sexualidade.

O deslocamento do feminino, iniciado pelas discussões feministas, possibilitou a mutabilidade da percepção da existência da mulher enquanto ser dotado de determinantes traços biológicos, para uma nova concepção, onde através da análise construcionista do indivíduo, são revelados fatores sociais, históricos e culturais, responsáveis tanto pela construção do identitário feminino, quanto do masculino.

Para além da desconstrução da concepção essencialista, cuja identidade inscrita pela distinção biológica entre mulheres e homens seria considerada como dado natural, responsável pela inferiorização da mulher e legitimação da dominação masculina, o discurso do determinismo biológico também inscreve, no corpo social, uma única forma de manifestação sexual, qual seja a heterossexual.

Jussara Costa destaca a distinção entre os sexos como fator de extrema relevância para a manutenção da heterossexualidade como a única forma de manifestação sexual admitida. Aponta ainda, que a distinção sexual traçada pela teoria essencialista representa o meio de manutenção da ordem heterossexual responsável pela legitimação da desigualdade no corpo social:

---

[9] Ibidem. p 15.

> ‘Diferença de sexos’ é uma categoria fundadora da heterossexualidade compulsória, carregando a idéia de que os corpos sexuados são determinantes do papel e status no social e de que a “natureza” define a importância dos seres humanos de acordo com a sua biologia. A diferença dos sexos é, portanto, também política, na medida em que sela a desigualdade no social.[10]

A heterossexualidade é naturalizada pela representação cultural normativa, meio pelo qual o sujeito se relaciona com outrem para fins reprodutivos e de continuidade da espécie humana. Tal prática limita os indivíduos aos destinos próprios de seu sexo, determinando papéis rígidos, não só de mulheres enquanto objeto cujo fim é a reprodução, mas também, de homens enquanto sujeitos.

As mulheres são, assim, através das pedagogias sociais múltiplas, persuadidas e inseridas em redes representacionais que lhes conferem sentido social apenas ao realizarem seu “destino de mulher”: a procriação. Desse modo, a heterossexualidade é reafirmada enquanto prática central responsável por determinar as relações humanas baseando-se nas distinções dos sexos e no exercício da sexualidade reprodutiva, ensejando, consequentemente, a legitimação da heterossexualidade compulsória.

Acerca do tema, Guacira Lopes Louro assevera:

> (...) a sociedade busca, intencionalmente, através de múltiplas estratégias e táticas, “fixar” uma identidade masculina ou feminina “normal” e duradoura. Esse intento articula, então, as identidades de gênero “normais” a um único modelo de identidade sexual: a identidade heterossexual.[11]

Por conseguinte, a identidade heterossexual, apesar de apresentada como prática natural, não passa de um construto social, uma representação reiteradamente assimilada e repetida, sendo, portanto, incorporada ao *habitus* e subjetivada pelo sujeito.

A indagação acerca da existência da heteronorma fez-se possível através da separação entre sexo e sexualidade. A análise dos corpos e práticas a eles atribuídas em detrimento da imposição do determinismo biológico foi contestada pelo construcionismo social, onde torna-se inegável a presença de aspectos culturais, sociais e históricos, na subjetivação do indivíduo sexuado.

---

[10]COSTA, Jussara Carneiro; SOARES, Gilberta Santos. *Movimento Lésbico e movimento feminista no Brasil:* recuperando encontros e desencontros. Larys estudos feministas. jan/ju 2012. Disponível em: <http://www.tanianavarroswain.com.br/labrys/labrys20/brasil/gilberta%20jussara.htm#_ftnref9>. Acesso em: 15 jun. 2013.

[11] LOURO, Guacira Lopes. *O corpo Educado:* pedagogias da sexualidade. Guacira Lopes Louro (org.); Trad. dos artigos: Tomaz Tadeu da Silva. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 25.

Jefery Weeks descreve o construcionismo social como uma abordagem historicamente orientada que se contrapõe ao essencialismo sexual, afirmando que:

Os significados que damos à sexualidade e ao corpo são socialmente organizados, sendo sustentados por uma variedade de linguagens que buscam nos dizer o que o sexo é, o que ele deve ser e o que ele pode ser.[12]

As teorias de gênero vieram justamente a contrapor o determinismo biológico, apontando o ambiente social, cultural e histórico como fatores responsáveis pela categorização do sexo do sujeito.

Destarte, o sexo biológico compreende as atribuições conferidas às características estritamente anatômicas dos seres classificados entre fêmeas e machos, enquanto a percepção de gênero renega a teoria essencialista, ao afirmar que a determinação biológica não passa de uma ficção instituída, um mero dado anatômico, deslocando, portanto, a discussão acerca da construção da identidade e dos copos para o conceito de gênero, que compreende a relevância de fatores históricos, culturais e discursivos na construção da representação dos corpos e das diferenças existentes entre mulher e homem.

Desse modo, negar o sexo como fator determinante da identidade humana permite a reflexão acerca da sexualidade e da mutabilidade dos corpos e da pluralidade de seus significados.

4 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

Os sentidos produzidos pelas práticas discursivas tornam-se naturalizados no corpo social, assim, naturalizam-se também, os preconceitos e os modelos de comportamento.

Entretanto, tais práticas sociais não podem ser reduzidas e compreendidas como fatores naturais e inerentes ao homem, ensejando assim, manifestações de preconceito contra àqueles que destoam das representações de gênero naturalizadas e da heteronorma.

O Estado, além de reconhecer os direitos das mulheres, dos transexuais, dos travestis e dos cidadãos homoafetivos, deve estabelecer políticas públicas de promoção humana, para cercear definitivamente as práticas discriminatórias que atentem contra a dignidade e a

[12] WEEKS, Jeffery. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (org). *O corpo Educado:* pedagogias da sexualidade. Guacira Lopes Louro (org.); Trad. dos artigos: Tomaz Tadeu da Silva. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010, p. 43.

integridade física e psíquica dos sujeitos que destoam das imposições comportamentais dominantes.

Com o escopo de promover a redução das desigualdades e efetivar direitos referentes à dignidade da pessoa humana, as políticas públicas de promoção humana são uma forma de exercício do poder político decorrente de uma interação entre Estado e sociedade.

Segundo, José Sergio da Silva Cristovam, as políticas públicas são compreendidas como:

> (...) o conjunto de planos e programas de ação governamental voltados à intervenção no domínio social, por meio dos quais são traçadas as diretrizes e metas a serem fomentadas pelo Estado, sobretudo na implementação dos objetivos e direitos fundamentais dispostos na Constituição. [13]

Assim, com o desígnio de contemplar demandas de grupos minoritários e vulneráveis, as políticas públicas de promoção humana têm o escopo de promover a efetivação dos direitos fundamentais.

Atualmente, as políticas públicas são utilizadas como um dos principais meios de ação estatal que objetivam a efetivação os direitos fundamentais constantes na Constituição, para melhor compreensão de sua finalidade, as políticas públicas foram divididas em modelos.

O primeiro modelo a ser considerado é o das políticas públicas distributivas, o segundo modelo de políticas públicas são as políticas regulatórias, o terceiro tipo de política pública são políticas redistributivas, e por fim, o quarto modelo de política pública é das políticas públicas constitutivas.

Celina Souza as classifica como:

> O primeiro é o das políticas distributivas, decisões tomadas pelo governo, que desconsideram a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao privilegiar certos grupos sociais ou regiões, em detrimento do todo. O segundo é o das políticas regulatórias, que são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. O terceiro é o das políticas redistributivas, que atinge maior número de pessoas e impõe perdas concretas e no curto prazo para certos grupos sociais, e ganhos incertos e futuro para outros; são, em geral, as políticas sociais universais, o sistema tributário, o sistema previdenciário e são as de mais difícil encaminhamento. O quarto é o das políticas constitutivas, que lidam com procedimentos. Cada uma dessas políticas públicas vai gerar pontos ou grupos de vetos e de apoios diferentes,

---

[13] CRISTÓVAM, José Sergio da Silva. Breves considerações sobre o conceito de políticas públicas e seu controle jurisdicional. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 797, 8 de set. 2005. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/7254. Acesso em: 18 jun. 2013.

> processando-se, portanto, dentro do sistema político de forma também diferente.[14]

As políticas públicas são constituídas por estágios, onde são determinadas a definição da agenda, ou a percepção do problema; a formulação, ou identificação de alternativas e avaliação das opções; a avaliação das opções e seleção das opções; implementação, ou o plano de ação e monitoramento, e a avaliação.

Assim, a garantia dos direitos fundamentais somente ocorrerão por meio de políticas públicas, que, segundo Patrícia Arzabe fixam de maneira planejada diretrizes e os modos para a ação do Poder Público e da sociedade[15]. A autora ainda afirma que os processos citados, tanto os de formação, quanto de controle e avaliação, ocorrem exclusivamente no âmbito do poder legislativo e do poder executivo, apesar de não se mostrar predominante a ação legislativa no referido processo[16].

5 CONCLUSÃO

A heteronorma sustenta-se na divisão sexuada dos corpos, tal divisão atribuiu às mulheres e aos homens características comportamentais, performáticas e afetivas, como se inerentes fossem. O determinismo biológico apresentado pela teoria essencialista restringe as práticas sociais e o reconhecimento da multiplicidade humana ao atribuir aos sujeitos características rígidas contornadas pela anatomia feminina e masculina.

Assim, diferentemente da restrição atribuída aos sujeitos em decorrência do sexo biológico, as teorias de gênero demonstram, justamente, que as práticas atribuídas como inerentes às mulheres e aos homens, são histórica e culturalmente inseridas no imaginário coletivo por meio da subjetivação de práticas reiteradas.

Não existe, portanto, rigidez entre o sexo, o gênero, a identidade de gênero, entre as performances de gênero ou as práticas afetivas. Assim, a heteronorma não é rígida.

Entretanto, o sujeito é inserido na sociedade quando inscrito no discurso que produz os sentidos sociais. Assim, aquele que destoa das normas e das fronteiras da centralidade pela negativa aos padrões naturalizados, é considerado marginalizado.

---

[14] SOUZA, Celina. *Políticas públicas:*uma revisão da literatura. Sociologias. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 16, jul/dez 2006. Disponível em : <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf > acesso em 09. jun. 2013.

[15] ARZABE, Patrícia H. M. *Conselhos de Direitos e formulação de políticas públicas.* Direitos humanos e políticas públicas, São Paulo, Polis, 2001. Disponível em: <http://www.cometepaz.org.br/dowload/Direitos%20Humanos%20e%20Políticas.pdf>. Acesso em: 10 jul 2013.

[16] ARZABE, Patrícia H. M. op. cit.

O preconceito, portanto, transcende à racionalidade. As manifestações afetivas ou de gênero contrárias às estabelecidas pela heteronorma geram reações adversas, pois subjetivadas através de práticas reiteradas ao decorrer dos tempos, naturaliza-se, tolhendo, portanto, a pluralidade das relações humanas.

Somente com a ação estatal, por meio de políticas públicas e ações afirmativas de promoção humana e combate ao preconceito, reais mudanças de paradigmas referentes às manifestações afetivas e de gênero poderão ser constatadas.

As políticas públicas, compreendidas como o conjunto de programas de ação governamental, justamente têm como finalidade a intervenção na esfera social com o escopo de implementar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

6 REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Munis de; VEIGA-NETO, Alfredo; SOUZA FILHO, Alípio de. *Cartografias de Foucault.* 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

ARZABE, Patrícia H. M. *Conselhos de Direitos e formulação de políticas públicas.* Direitos humanos e políticas públicas, São Paulo, Polis, 2001. Disponível em: <http://www.cometepaz.org.br/dowload/Direitos%20Humanos%20e%20Políticas.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2013.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo.* Trad. Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero:* feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOURDIEU, Pierre. *A distinção:* crítica social do julgamento. Trad. Daniela Kern; Guilherme J. F. Texeira. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.

_____. *A dominação masculina.* Trad. Maria Helena Kühner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

COSTA, Jussara Carneiro; SOARES, Gilberta Santos. *Movimento Lésbico e movimento feminista no Brasil:* recuperando encontros e desencontros. Larys estudos feministas. jan/jun 2012. Disponível em: <http://www.tanianavarroswain.com.br/labrys/labrys20/brasil /gilberta%20jussara.htm#_ftnref9> acesso em 15 jun. 2013.

CRISTÓVAM, José Sergio da Silva. *Breves considerações sobre o conceito de políticas públicas e seu controle jurisdicional.* Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 797, 8 de set. 2005. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/7254. Acesso em: 18 jun. 2013.

FREY, Klaus. *Políticas Públicas:* um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. Planejamento e Políticas Públicas, n. 21, 2000. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89>. Acesso em 08 jul de 2013.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação:* uma perspectiva pós-estruturalista. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. *O corpo Educado:* pedagogias da sexualidade. Guacira Lopes Louro (org.); Trad. dos artigos: Tomaz Tadeu da Silva. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

PEDRO, Joana Maria; Grossi, Miriam Pillar. *Masculino, feminino, plural:* gênero na interdisciplinaridade. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.

SOUZA, Celina. *Políticas públicas:*uma revisão da literatura. Sociologias. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/ a03n16.pdf > acesso em 09. jun. 2013.

SPINK, Mary Jane P. *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano:* aproximações teóricas e metodológicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. *Minorias sexuais:* direitos e preconceitos. Tereza Rodrigues Vieira (org.). Brasília: Consulex, 2012.

WEEKS, Jeffery. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (org). *O corpo Educado:* pedagogias da sexualidade. Guacira Lopes Louro (org.). Trad. dos artigos de Tomaz Tadeu da Silva. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.